ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Umbaúba/SE, 17 de agosto de 2026.

www.umbauba.se.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para atender as necessidades de execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS e Clínica 24h visando atender, de forma complementar, a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, art. 18 e seus incisos.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

O **Fundo Municipal de Saúde** enfrenta a necessidade de garantir a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, produzidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e na Clínica 24h. Esses resíduos, por sua natureza infectante, química ou perfurocortante, exigem cuidados especiais desde o momento da coleta até o tratamento final, de modo a preservar a saúde da população e evitar riscos ambientais.

A necessidade surge da obrigação legal e sanitária de assegurar que tais resíduos sejam devidamente recolhidos e transportados de forma segura, evitando a exposição de profissionais de saúde, pacientes e comunidade de substâncias nocivas. A manipulação inadequada desses materiais pode gerar acidentes, contaminações e comprometer a credibilidade dos serviços de saúde prestados pelo município.

A etapa de tratamento dos resíduos de saúde é essencial para reduzir os riscos associados ao seu descarte inadequado. Esses materiais, por sua natureza infectante, química ou perfurocortante, exigem processos específicos que assegurem a neutralização de agentes nocivos. O manejo correto evita a propagação de doenças, acidentes ocupacionais e impactos ambientais negativos, garantindo maior segurança para profissionais de saúde e para a comunidade em geral.

Por fim, a gestão adequada dos resíduos de saúde é essencial para assegurar a continuidade das atividades das unidades de atendimento, sem interrupções ou riscos de penalidades legais. A necessidade de recolhimento e tratamento especializado reflete o compromisso do município com a proteção da coletividade, a preservação ambiental e a observância dos princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência e da legalidade.

www.umbauba.se.gov.br

2.2. Área Requisitante

a) Fundo Municipal de Saúde – **DFD/FMS nº 23/2026** – Responsável: **MAYRA SOUSA SILVA SANTOS** – Secretária Municipal de Saúde

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

Para enfrentar o problema do lixo hospitalar e dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS e Clínica 24h, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos dos Grupos A, B e E.

A opção pela contratação se justifica não apenas pela necessidade de cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e das regulamentações da ANVISA e do CONAMA, mas também pela incapacidade técnica e financeira do município em construir e operar um aterro sanitário próprio. Assim, a terceirização garante que o processo esteja juridicamente protegido e evita penalidades.

Além disso, trata-se de uma alternativa já consolidada no município, uma vez que contratos anteriores com empresas especializadas têm assegurado a continuidade dos serviços de manejo adequado dos resíduos hospitalares. Essa experiência prévia demonstra a viabilidade da solução e reforça a segurança jurídica e operacional da medida.

O manejo correto dos resíduos reduz riscos de contaminação, acidentes com materiais perfurocortantes, protegendo tanto os profissionais de saúde quanto a comunidade.

A empresa contratada deve fornecer certificados e relatórios detalhados de cada etapa (coleta, transporte, tratamento e destinação final). Essa rastreabilidade garante transparência, permite auditorias e fortalece a confiança da população na gestão pública.

O tratamento e a disposição final em aterro licenciado seguem práticas sustentáveis, prevenindo impactos ambientais como a contaminação do solo, da água e do ar. Isso evidencia o compromisso da Administração Municipal com a preservação ambiental.

A contratação por meio de pregão eletrônico amplia a competitividade entre fornecedores, assegura economicidade e fortalece a transparência do processo licitatório. Além disso, garante que apenas empresas habilitadas e credenciadas sejam selecionadas.

3.2. Solução como um todo

www.umbauba.se.gov.br

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS e Clínica 24h do município de Umbaúba/SE.

A contratação abrangerá:

- Coleta e transporte seguros, realizados em veículos exclusivos e preparados para resíduos biológicos, assegurando isolamento e proteção contra vazamentos.
- Tratamento e destinação final em aterros licenciados.
- Documentação e rastreabilidade, com emissão de certificados e relatórios que comprovem o cumprimento das normas sanitárias e ambientais em todas as etapas.
- Equipe qualificada, treinada em biossegurança e equipada com EPIs adequados, reduzindo riscos ocupacionais e garantindo segurança no manejo dos resíduos.
- Conformidade legal, assegurando o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da PNMA (Lei nº 6.938/1981), da Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), além das regulamentações da ANVISA e do CONAMA.

A execução ocorrerá mediante demandas formalizadas pela Administração, com prestação dos serviços conforme necessidade, assegurando o atendimento contínuo das unidades de saúde e a proteção da comunidade.

Dessa forma, busca-se garantir não apenas a correta gestão dos resíduos hospitalares, mas também a **segurança sanitária**, a **preservação ambiental**, a **eficiência na gestão pública** e a **responsabilidade socioambiental** da Administração Municipal.

3.3. Requisitos da Contratação

Para garantir a conformidade com a legislação e regulamentações de saúde pública, meio ambiente e controle de doenças, os requisitos para a contratação incluem:

- Coleta, Manuseio e Transporte Seguros: O serviço deve assegurar a coleta, manuseio e transporte adequados dos resíduos hospitalares, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). O transporte deve ser realizado em veículos apropriados e exclusivos para resíduos biológicos, garantindo isolamento completo e proteção contra vazamentos ou contaminação externa. O manuseio deve seguir normas de biossegurança para resíduos de risco biológico, com treinamento específico e uso obrigatório de EPIs pelos profissionais envolvidos.
- Documentação e Rastreabilidade: O serviço contratado deverá fornecer documentação completa para cada coleta e descarte, incluindo certificados de coleta e transporte. Relatórios de rastreabilidade devem detalhar o trajeto dos resíduos desde a coleta até a destinação final, assegurando transparência e permitindo auditorias do processo.
- Equipe Qualificada e Capacitada: A equipe responsável pela coleta e manejo de resíduos deve ser treinada e capacitada conforme as normas de biossegurança, atendendo aos requisitos da ANVISA e às diretrizes do Ministério da Saúde e do Ministério do Meio Ambiente. O uso de EPIs adequados deve ser

www.umbauba.se.gov.br

obrigatório para todo o pessoal envolvido, reduzindo o risco de exposição a patógenos e substâncias perigosas.

- Infraestrutura de Transporte: Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem ser preparados para garantir o isolamento dos resíduos biológicos, atendendo aos requisitos da PNRS e aos padrões de segurança da ANVISA.
- Conformidade Legal e Responsabilidade Ambiental: O serviço deve estar em total conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010 para o gerenciamento de resíduos sólidos.

- Cumprimento as condições contratuais acordadas, incluindo penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

- A contratada deverá cumprir os requisitos Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, além das qualificações técnicas e demais documentos complementares.

3.4. Estimativa de quantidade e valor

O quantitativo apresentado foi definido pela secretaria demandante, com o objetivo de assegurar, de forma equilibrada, a margem de segurança necessária. Ressalta-se que esse mesmo quantitativo já foi adotado na contratação anterior, permanecendo inalterado nesta nova etapa, em razão de sua adequação à demanda.

Para a definição da quantidade, utilizou-se como base o 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 48/2023, considerando os quantitativos executados no ano anterior e para fins de valor utilizou-se os contratos do Município de São Martinho/RS, Município de Carmo de Cajaru e do Município de Carmo do Paranaiba. A medida visa garantir a solução mais adequada e eficiente para a necessidade apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR QUILOGRAMA DA PREF. MARTINHO/RS	VALOR UNITÁRIO POR QUILOGRAMA DA PREF. DE CARMO DE CAJARU	VALOR UNITÁRIO POR QUILOGRAMA DA PREF. DE CARMO DO PARANAIBA	VALOR MÉDIO POR QUILOGRAMA
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E) GERADOS PELAS UNIDADES DE	KG	12.500	R$11,00	R$8,68	R$9,84	R$9,84

www.umbauba.se.gov.br

	SAÚDE E CLÍNICA COM DESTINAÇÃO FINAL DESTES RESIDUOS TRATADOS EM LOCAL ADEQUADO.						
	TOTAL						R$ 123.000,00

Para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS e Clínica 24h do município de Umbaúba/SE, e para a destinação final desses resíduos tratados em local devidamente autorizado, o valor estimado da contratação é de aproximadamente **R$ 123.000,00** (Cento e vinte três mil reais).

Entretanto, por se tratar apenas de uma estimativa preliminar, esse valor não deve ser considerado como preço transacional definitivo, uma vez que o preço final dependerá de fatores adicionais, como local de entrega, periodicidade da coleta, logística de transporte e condições específicas de execução.

O valor estimado foi calculado em conformidade com os requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os parâmetros legais para estimativas de contratação pública. Ressalta-se, contudo, que à época da elaboração do Termo de Referência deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser verificada a atualidade da pesquisa de mercado utilizada como base, garantindo que os preços estejam devidamente atualizados e possam servir como referência válida para a contratação.

Dessa forma, assegura-se que o processo licitatório seja conduzido com transparência, economicidade e segurança jurídica, atendendo às normas legais e às boas práticas de gestão pública.

3.5. Justificativa para parcelamento ou não da solução

A contratação integral dos serviços relacionados à execução da coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS e Clínica 24h, representa a alternativa mais adequada para atender, de forma complementar, a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE. Isso porque o manejo desses resíduos exige continuidade, padronização e confiabilidade, fatores que poderiam ser comprometidos caso houvesse divisão da responsabilidade entre diferentes fornecedores.

Ao optar por um único prestador, a Secretaria Municipal de Saúde assegura maior controle sobre todas as etapas do processo, evitando divergências técnicas e reduzindo a burocracia administrativa decorrente de múltiplos contratos. Além disso, a contratação unificada possibilita melhores condições de negociação quanto a valores e prazos, garantindo maior eficiência e previsibilidade na execução dos serviços.

www.umbauba.se.gov.br

O não parcelamento da solução garante que todas as intervenções necessárias sejam realizadas de forma integrada, evitando descontinuidade na coleta e no tratamento dos resíduos. A gestão adequada deve ocorrer de maneira planejada e coordenada, assegurando que os resíduos sejam recolhidos, transportados e tratados de forma segura e contínua, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

Dessa forma, ao evitar o fracionamento da contratação, promove-se maior eficiência na gestão dos resíduos de saúde, reduzindo riscos de falhas operacionais e garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades de saúde municipais, em benefício da coletividade e da preservação ambiental.

3.7. Contratações Correlatas

As contratações correlatas são aquelas que, embora não constituam o objeto principal, possuem relação direta ou indireta com a execução adequada dos serviços previstos. No caso do ETP em questão, elas podem ser apresentadas da seguinte forma:

- **Capacitação e treinamento:** Empresas especializadas em capacitar equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) sobre manejo seguro de resíduos dos grupos A, B e E.

3.8. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 904 de 18 de novembro de 2025 – LOA, para o exercício financeiro 2026, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública e com indicação no Plano Anual de Contratações (PCA), oriundo do Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente expedidos pela área demandante.

A demanda estará em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme abaixo apresentado:

OBJETO	MÊS DESEJADO	MODALIDADE PREVISTA	VALOR ESTIMADO
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CLÍNICA COM DESTINAÇÃO FINAL	**AGOSTO/2026**	**Pregão Eletrônico**	**R$ 123.000,00**

www.umbauba.se.gov.br

DESTES RESIDUOS TRATADOS EM LOCAL ADEQUADO.			

Fonte: PCA/2026 – Umbaúba/SE.

O objeto desta contratação, conforme descrito acima, será devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Umbaúba para o exercício de 2026, publicado em 07/01/2026 e na Lei Orçamentária Anual Lei nº 904 de 18 de novembro de 2025 – LOA, para o exercício financeiro 2026, logo o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do município, em consonância com o art. 165 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, corroborando com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2022, resta evidente.

Importante destacar que o item será incluso no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, bem como, seu valor será ajustado, conforme art. 15 do decreto nº 32 de 08 de janeiro de 2025, o qual dispõe que durante o ano-calendário de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, e publicadas em atenção ao art. 14 do mesmo diploma legal.

No tocante, o demonstrativo acima indica o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do município, de acordo com o art.165 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, corroborando com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2022.

Ressalta-se que o PCA se alinha ao interesse público, garantindo a viabilidade da execução dos serviços e atividades essenciais sem comprometer a continuidade das ações governamentais e o atendimento aos cidadãos.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Resultados Pretendidos

O resultado esperado com a contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares é garantir o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e ambientais, assegurando a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente. A prestação desse serviço permitirá que a administração municipal atenda à demanda de forma contínua, segura e eficiente, assegurando que resíduos perigosos sejam manuseados e eliminados com controle técnico adequado e máxima eficiência.

Com a contratação, será possível realizar o descarte seguro e ágil desses materiais, prevenindo riscos de contaminação. A utilização de um serviço especializado assegura que os processos de coleta e transporte sejam executados em conformidade com a legislação vigente, proporcionando maior segurança para a população e para os profissionais de saúde, além de reduzir significativamente os impactos ambientais.

Assim, a contratação especializada representa uma medida estratégica que integra saúde, meio ambiente e gestão pública eficiente, garantindo benefícios diretos à população e consolidando o compromisso da administração municipal com a responsabilidade socioambiental.

www.umbauba.se.gov.br

UMBAÚBA
06 02 1954

4.2. Providências a serem adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado, pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração adotará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

4.3. Impacto Ambiental

Os impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa especializada para coleta e descarte de resíduos hospitalares incluem tanto aspectos negativos quanto positivos. A seguir, detalho ambos os tipos:

Impactos Positivos

- **Redução da contaminação ambiental:** o tratamento adequado dos resíduos evita que agentes infecciosos e químicos atinjam o solo, a água e o ar.
- **Preservação da saúde pública:** ao destinar corretamente os resíduos, diminui-se o risco de disseminação de doenças e acidentes ocupacionais.
- **Cumprimento das normas ambientais:** a disposição final em aterro licenciado contribui para a sustentabilidade e para a credibilidade institucional do município.
- **Fortalecimento da responsabilidade socioambiental:** demonstração de compromisso com práticas seguras e ambientalmente corretas.

Impactos Negativos

- **Risco de acidentes durante transporte**: possibilidade de derramamento ou exposição indevida caso não haja rigor no manejo.
- **Ruído e impacto local**: operação de equipamentos pode gerar incômodo em áreas próximas às unidades de tratamento

Medidas Mitigadoras

- **Eficiência energética:** adoção de equipamentos modernos e de menor consumo energético.
- **Gestão de resíduos secundários:** destinação adequada dos resíduos tratados em aterros devidamente licenciados.
- **Treinamento contínuo da equipe:** capacitação em biossegurança e protocolos de emergência para reduzir riscos de acidentes.

www.umbauba.se.gov.br

- **Monitoramento ambiental:** acompanhamento periódico da qualidade do solo e da água nas áreas próximas ao aterro.
- **Controle operacional:** manutenção preventiva dos veículos e equipamentos para evitar falhas e acidentes.

Em suma, o impacto ambiental desta contratação será significativamente mitigado pelo uso de práticas seguras e controladas para a gestão de resíduos de risco, promovendo a proteção ambiental e garantindo que o descarte de resíduos hospitalares seja realizado com a menor interferência negativa possível no meio ambiente.

5. Análise de Riscos

A avaliação realizada evidencia um conjunto de riscos que podem comprometer a gestão adequada dos resíduos de saúde, abrangendo desde questões ligadas a fornecedores até impactos ambientais. Os pontos mais críticos aparecem quando há alta probabilidade de falhas combinadas com impacto elevado, como atrasos na coleta, transporte inadequado ou uso incorreto dos recipientes. Esses cenários exigem medidas preventivas robustas, como a seleção criteriosa de empresas licenciadas, cláusulas contratuais de penalidade, supervisão técnica e capacitação contínua das equipes.

Também se destacam riscos de natureza financeira e regulatória: custos acima do previsto ou cobranças indevidas podem afetar o orçamento, enquanto o descumprimento de normas sanitárias e ambientais, ainda que pouco provável, teria consequências severas. Por isso, o planejamento detalhado, a transparência nas contratações e o apoio jurídico especializado são apontados como estratégias essenciais.

Na esfera logística, problemas no transporte e armazenamento temporário inadequado representam ameaças de impacto médio, mitigadas por gestão eficiente de rotas e infraestrutura adequada. Já no uso interno, a segregação incorreta dos resíduos nas unidades de saúde aparece como um risco recorrente, reforçando a importância de protocolos claros e acompanhamento constante.

Por fim, os riscos ambientais, embora menos prováveis, são de alto impacto, exigindo planos de contingência e seguro ambiental para garantir resposta rápida em caso de acidentes. O monitoramento contínuo, por meio de relatórios, auditorias e fiscalização, permeia todas as categorias, funcionando como mecanismo de controle e prevenção.

Em conjunto, essa análise mostra uma abordagem integrada e preventiva, que não apenas identifica vulnerabilidades, mas também estrutura ações concretas para reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar os efeitos caso os riscos se materializem. É um instrumento estratégico para assegurar conformidade, eficiência e sustentabilidade na gestão dos resíduos de saúde.

6. VIABILIDADE

6.1. Declaração de viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** e fundamental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Umbaúba/SE.

www.umbauba.se.gov.br

Umbaúba (SE), 17 de agosto de 2026.

Responsável,

Islaine Lins Nepomuceno

ISLAINE LINS NEPOMUCENO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

www.umbauba.se.gov.br